



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

05/12/2016 ATÉ 05/12/2016

INDÍCE

1	AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS	
	1.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG COROATÁ DE VERDADE.....	2
	2.2 BLOG GENIVALDO ABREU.....	3
	2.3 G1 MARANHÃO.....	4
	2.4 IMIRANTE.COM.....	5
	2.5 O IMPARCIAL ONLINE.....	6 7
	2.6 SITE FOLHA DO BICO.....	8
	2.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	9
	2.8 SITE O PROGRESSO.....	10
	2.9 SITE TV GUARÁ.COM.....	11
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO MINARD.....	12
	3.2 BLOG DO NETO FERREIRA	13
	3.3 BLOG DO VARÃO.....	14
	3.4 BLOG LUÍS CARDOSO.....	15
	3.5 IMIRANTE.COM.....	16
	3.6 O IMPARCIAL ONLINE.....	17
	3.7 SEM ASSUNTO.....	18
	3.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	19 20 21
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG DANIEL MATOS.....	22 23
	4.2 BLOG DOMINGOS COSTA.....	24 25
	4.3 BLOG GENIVALDO ABREU.....	26
	4.4 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	27
	4.5 BLOG MARCELO VIEIRA.....	28
	4.6 BLOG UDES FILHO.....	29 30
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	31 32
	5.2 BLOG AQUILES EMIR.....	33
	5.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	34
	5.4 BLOG JEISAEL.COM.....	35
	5.5 BLOG JORGE VIEIRA.....	36
	5.6 BLOG LUÍS PABLO.....	37
	5.7 G1 MARANHÃO.....	38
6	PROCESSO SELETIVO	
	6.1 BLOG DO MINARD.....	39
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 BLOG DO MINARD.....	40
	7.2 BLOG DO NETO FERREIRA	41
	7.3 BLOG DO PAULO SILVA.....	42
	7.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	43
	7.5 BLOG JORGE ARAGÃO.....	44
	7.6 BLOG LUÍS CARDOSO.....	45
	7.7 G1 MARANHÃO.....	46
	7.8 SITE IDIFUSORA.....	47
	7.9 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	48 49
	7.10 SITE JORNAL PEQUENO.....	50

O Maranhão é o segundo Estado com maiores aposentadorias de juízes condenados pelo CNJ

05/12/2016 16:39:48

Uso do cargo para beneficiar loja maçônica, vendas de sentenças, relações pessoais com traficantes e assédio sexual a servidoras de tribunais. É grande a lista de crimes cometidos por juízes e desembargadores em todo o país que levou o CNJ (Conselho Nacional de Justiça) a determinar a aposentadoria compulsória de 48 magistrados desde 2008. A punição por aposentadoria compulsória custa aos cofres públicos anualmente R\$ 16,4 milhões em pensões vitalícias e valores brutos, conforme levantamento inédito feito pelo **UOL**.

O montante gasto com os 48 magistrados condenados pelo CNJ daria para pagar com folga durante três anos os salários dos 11 ministros do STF (Supremo Tribunal Federal). Eles custam, juntos, cerca de R\$ 5 milhões por ano entre vencimentos e impostos.

Em valores líquidos, após o desconto de impostos, a folha salarial dos ministros cai para R\$ 3,2 milhões por ano. A remuneração dos magistrados punidos pelo CNJ fica em R\$ 11,85 milhões anuais.

O valor médio recebido anualmente por juiz ou desembargador condenado com a aposentadoria compulsória varia de R\$ 237 mil a R\$ 329 mil, conforme a diferença entre vencimentos líquido e bruto. Os valores mensais foram multiplicados por 13 meses para chegar ao total anual, considerando o 13º salário.

Os dados foram coletados pelo **UOL** nos sites de transparência dos tribunais brasileiros e, em alguns casos, em valores informados pelas assessorias de imprensa dos órgãos judiciários.

Duas resoluções do CNJ determinam total transparência na folha de pagamentos dos tribunais. Mas nem todos cumprem a determinação. Os Tribunais de Justiça da Paraíba e do Rio de Janeiro não disponibilizam os dados.

A reportagem procurou as assessorias para acessar os números, mas não obteve resposta. Uma servidora que pediu para não ser identificada disse que foi "repreend"da" por sol"citar os dados internamente.

Para o ex-corregedor do CNJ Gilson Dipp, a dificuldade em ter acesso a informações que deveriam ser públicas ocorre porque "a Justiça" não tem muita transparência".

"Disp"rat"

O período de Dipp à frente da corregedoria nacional, entre os meses de setembro de 2008 e 2010, foi o de maior punição de magistrados. Ele participou de 18 afastamentos compulsórios, incluindo o do ex-ministro do STJ (Superior Tribunal de Justiça) Paulo Medina por venda de sentenças para beneficiar empresários de bingos ilegais.

"Bandidos'de toga"

A venda de sentença é a principal causa de afastamento de magistrados pelo CNJ, que inclusive já condenou três vezes o mesmo desembargador pelo crime.

Autora da expressão "bandidos'de toga", para "e referir aos magistrados corruptos, a ex-corregedora do CNJ e ex-ministra do STJ Eliana Calmon diz que pouca coisa mudou desde quando fez a afirmação, quando comandava a apuração de infrações cometidas por magistrados entre 2010 e 2012. "A sociedade não perdoa juiz corrupto. É repugnante até para quem corrompe", afirma"

Para Eliana Calmon, é preciso mudar a Lei Orgânica da Magistratura Nacional para haver mais rigor na punição de ilegalidades praticadas por juízes e desembargadores. "É necessário separar as maçãs podres para fortalecer o Judiciário com ainda mais credibilidade popular, como vem acontecendo depois da Lava Jato. Isso não exclui os juízes corruptos que se escondem, se protegem por detrás das garantias da magistratura. Este foi o sentido da frase que cunhei ao me referir aos bandidos de toga", recomenda.

O Poder Judiciário não está nem além nem aquém de qualquer outro sacrifício que o povo brasileiro e as instituições venham a passar

O presidente da AMB defende um enxugamento nos benefícios dos magistrados. Ele avalia que o ideal é uma combinação de salário mais o adicional por tempo de serviço, que englobaria o auxílio moradia pago hoje a magistrados da ativa. "O que queremos é uma política mais estável para a magistratura. O Congresso entende isso, mas não se direciona para criar essa estrutura legal", diz João Ricardo Costa.

Fonte - UOL Notícias

OAB pede para CNMP e CNJ apurarem combinação entre juíza e promotor

05/12/2016 16:35:02

A iniciativa da OAB é muito importante no momento em que a sociedade cobra transparência das instituições. As declarações do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, de que houve combinação com a juíza Cristina Sousa Ferraz Leite, ficou clara a violação da ordem jurídica, numa ação contra a ex-governadora Roseana Sarney e mais outras nove pessoas. Dentro do contexto está o Procurador Geral de Justiça Luís Gonzaga Coelho, o qual afirmou que existia uma força tarefa para investigação com a participação de magistrado. O Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho Nacional de Justiça por questões aos princípios emanados da ordem jurídica e da ética, necessário se torna que façam as devidas apurações para os esclarecimentos, uma vez que a origem do fato decorreu de comentário público do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos.

[Por Marcelo Galli](#)

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil pediu para o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público apurarem suposta violação à ordem jurídica do Estado Democrático de Direito praticada pelo promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária do Ministério Público do Maranhão, e a juíza Cristiana Sousa Ferraz Leite, da 8ª Vara Criminal da Comarca da Ilha de São Luís.

A entidade faz referência a fatos ocorridos em uma coletiva de imprensa no dia 3 de novembro. Na ocasião, Ramos, promotor que acusa a ex-governadora do Maranhão Roseana Sarney de participar de um esquema de desvios de verbas, diz ter [combinado estratégias do processo](#) com Cristiana, a juíza do caso.

Questionado se havia pedido cautelarmente a prisão de alguém, o promotor afirmou o seguinte durante a conversa com os jornalistas: "Não. Eu fiz. Eu não disse que não fiz. Eu disse que eu só fiz aquilo que é necessário. Eu só não quero é antecipar, porque perde o sentido. Já que vai ser decidido na sexta, até foi um acordo que fiz com a juíza, então vou esperar a manifestação em respeito a ela". Na sexta-feira, dia 4 de novembro, a denúncia que envolve ex-secretários de Fazenda do Maranhão, ex-procuradores gerais, advogados e a ex-governadora Roseana foi [aceita](#) pela juíza. Ninguém, porém, foi preso.

Para a OAB, as afirmações do promotor devem ser apuradas porque fragilizam o devido processo legal e trazem insegurança não somente às partes do processo que tramita na 8ª Vara Criminal, mas também à sociedade, que espera a atuação imparcial do Judiciário ao analisar as provas do processo penal. Na opinião da OAB, a magistrada e o promotor, desrespeitaram, em tese, as leis orgânicas da magistratura e do MP ao supostamente tratarem sobre a condução do processo, em detrimento da defesa.

Na época, por causa da repercussão do fato, o MP-MA já saiu em [defesa](#) de Ramos e defendeu que a investigação foi imparcial. Em nota publicada no site do órgão no dia 5 de novembro, o MP disse que a denúncia

foi fruto de investigação que teve 11 meses de duração. "Qualquer tentativa de desqualificação do promotor de Justiça configura mera estratégia para tirar o foco dos fatos investigados e que agora estão submetidos ao crivo do Poder Judiciário", diz a nota. Já a Associação dos Magistrados do Maranhão [defendeu](#) a juíza. Para o órgão, Cristiana sempre teve comportamento exemplar, pautando a sua conduta profissional em total conformidade com a lei. "Portanto, não há e nem nunca houve qualquer acordo da juíza com o promotor de justiça ou qualquer outro interessado no andamento do processo."

A OAB questiona também no CNMP fala do procurador-geral de Justiça do Maranhão, Luiz Gonzaga Martins Coelho, durante a coletiva, que chegou a dizer que a força-tarefa que investigou o esquema teve a participação de magistrados. Segundo Coelho, a investigação era integrada pelo "procurador-geral do Estado, a Secretaria de Fazenda, por magistrados, por delegados e delegacias especializadas, enfim, por vários organismos".

O MP investiga compensações ilegais de débitos tributários com créditos de precatórios que podem ter gerado, segundo a acusação, prejuízo de mais de R\$ 400 milhões aos cofres públicos. De acordo com a denúncia, acordos judiciais reconheciam a possibilidade da compensação de débitos tributários do ICMS com créditos não tributários oriundos de precatórios. Além disso, diz o MP, foram criados filtros para mascarar compensações muito acima dos valores estabelecidos no acordo homologado judicialmente.

Fonte- Consultor Jurídico

O Maranhão gasta mais de R\$ 2,3 milhões por ano com pagamento de aposentadorias de magistrados condenados ao afastamento do cargo pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A informação é do portal UOL, em reportagem publicada nesta segunda-feira (05), na qual revela que no Brasil esse gastos chegam a R\$ 16,4 milhões, já que são 48 os "punidos" com pensões vitalícias.

De acordo com a reportagem, o valor médio recebido anualmente por juiz ou desembargador "condenado com a aposentadoria compulsória" varia de R\$ 237 mil a R\$ 329 mil, conforme a diferença entre vencimentos líquido e bruto.

Os valores mensais foram multiplicados por 13 meses para chegar ao total anual, considerando o 13º salário.

Os dados foram coletados pelo UOL nos sites de transparência dos tribunais brasileiros e, em alguns casos, em valores informados pelas assessorias de imprensa dos órgãos judiciários.

Pelo levantamento, o Maranhão tem seis magistrados afastados de suas funções por desvio de conduta. Descontadas as contribuições para Previdência, Imposto de Renda etc, eles consomem mais de R\$ 1,8 milhão por ano, ou seja mais de R\$ 300 mil cada, o que dá cerca de R\$ 30 mil/mês.

Em decisão inicial, Juíza 'não ver motivos plausíveis' para cassação de Luis Filho

05/12/2016 00:00:00

Dra Josane;

Como noticiou o blog Coroatá de Verdade, a atual e derrotada prefeita Teresa Murad pediu a cassação do prefeito eleito Luis da Amovelar Filho na justiça, a juíza Dra Josane que é responsável pela comarca de Coroatá já deu duas decisões sobre o processo.

Em uma das suas decisões a própria juíza chega a dizer que "não vislumbro motivos plausíveis e relevantes nos fundamentos invocados". Veja a íntegra da decisão da Juíza;

Despacho

Decisão Liminar em
28/09/2016 - AIJE Nº 26279
Juiz(a) JOSANE ARAÚJO
FARIAS BRAGA

PROCESSO :
262-79.2016.6.10.0008

PROTOCOLO : 94.938/2016

ORIGEM / JUÍZO : Coroaá/MA
- 08ª Zona Eleitoral

CLASSE : Ação de
Investigação Judicial Eleitoral

REPRESENTANTE : Coligação
"Coroaá com a força de
todos"

ADVOGADO : Mailson Neves
Silva OAB/MA 9.437

REPRESENTADO : Luis
Mendes Ferreira Filho,
Domingos Alberto Alves de
Sousa, Flávio Dino de Castro
e Costa, Márcio Jerry Saraiva
Barroso, Clayton Noleto Silva

DECISÃO

Trata-se de Ação de
Investigação Judicial Eleitoral
movida pela Coligação
"Coroaá com a força de
todos" em face de Flávio
Dino de Castro e Costa,
Márcio Jerry Saraiva Barroso,
Clayton Noleto Silva, Luis
Mendes Ferreira Filho,
Domingos Alberto Alves de
Sousa e, após o adintamento
da inicial, Jefferson Miller
Portela e Silva, sob alegação
de por abuso de poder
econômico político e
captação ilícita de sufrágio,
nos termos dos artigos 19,
22 e seguintes da Lei
Complementar 64/90.

**Negada a liminar na
inicial.** o Representante
apresentou adintamento
para incluir o sr. Jefferson
Miller Portela e Silva,
secretário de segurança do
estado do Maranhão,
apresentando seis cópias do
adintamento, um para cada
representado.

**Entretanto, não
apresentou a cópia
da inicial com as
mídias** e todo conteúdo
probatório para citação do
Representado adicionado no
adintamento.

É o sucinto relatório, passo
analisar a liminar pleiteada.

Mantenho a **decisão que
não estão presentes
os requisitos para
concessão da medida**
peliteada, neste juízo inicial
de prelibação, uma vez que
**não vislumbro
motivos plausíveis e
relevantes nos
fundamentos
invocados** para que se
determine a suspensão da
atuação da segurança.

Isto posto, determino:

1. Antes de proceder a
citação dos Representados,
faz-se necessária a
intimação da Coligação
"Coroaá com a força de
todos" para que emende a
inicial com o fim de
apresentar cópia da exordial
referente ao novo
representado, no prazo de
15 (quinze) dias, art 321 do
CPC, sob pena de
indeferimento.

Registre-se. Intime-se.
Publique-se via DJE.

Coroaá/MA, 28 de setembro
de 2016.

Dra. Josane Araujo Farias
Braga

Juíza Eleitoral da 08ª ZE

Bacuri: prefeito afastado que anunciou volta ao cargo pode mesmo reassumir

05/12/2016 07:43:16

[Blog do Gilson Vieira](#)

Prefeito afastado de Bacuri, José Baldoíno

O prefeito afastado da cidade de Bacuri, José Baldoíno Nery afirmou aos quatro cantos da cidade de que retornaria ao cargo ainda na noite deste domingo (4), por decisão do desembargador Guerreiro Junior. Conforme anunciado, o pedido foi concluído e em breve a decisão deverá sair.

O mais incrível é que, em menos de 24 horas depois de noticiado na imprensa local, a estratégia do grupo do prefeito afastado era exatamente a de que o processo seria despachado pelo desembargador Guerreiro Junior, que estranhamente analisou o processo e que possivelmente deverá retornar ao cargo.

Outro fato muito estranho é que, de acordo com o site do Tribunal Justiça do Maranhão, estaria de plantão o desembargador Jorge Rachid Maluf. Aparentemente, houve uma substituição.

Em Bacuri, a indignação é geral. O povo espera uma ação mais arrojada das autoridades, pois não aguenta mais sofrer com os desmandos da gestão municipal.

Consulta ao site do TJMA informa distribuição do processo durante o plantão

O post [Bacuri: prefeito afastado que anunciou volta ao cargo pode mesmo reassumir](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Muito estranho: em Bacuri, prefeito afastado já comemora seu retorno ao cargo

04/12/2016 12:15:05

Do [Blog do Gilson Vieira](#)

José Baldoíno foi afastado do cargo de prefeito pela terceira vez

O prefeito afastado de Bacuri diz que ainda hoje (ontem) retorna ao cargo de prefeito. A decisão pelo afastamento foi proferida na última sexta-feira (02), pelo juiz titular da comarca de Bacuri, Thadeu de Melo Alves, sob a acusação de ter cometido atos de improbidade administrativa.

O mais estranho é que Jose Baldoíno Nery e seu grupo político comemoraram hoje o dia todo seu retorno ao cargo de prefeito. Ele já entrou com recurso no Tribunal de Justiça do Maranhão para tentar reverter a decisão do juiz Thadeu de Melo Alves. Segundo informação repassada ao [Blog do Gilson Vieira](#), a "provável" decisão favorável deve sair no plantão do desembargador. Guerreiro Junior.

O afastamento do prefeito, pelo prazo de 180 dias, atende ao pedido do Ministério Público Estadual, que constatou que Baldoíno Nery não vem cumprindo seus deveres inerentes ao cargo, em especial no que se refere ao pagamento dos servidores municipais. O MP alegou que atrasos nos salários dos servidores são constantes e que não há motivação extraordinária que justificasse o não pagamento.

Informações dão conta de que uma grande festa já está preparada para essa decisão favorável a Baldoíno Nery.

Foi a terceira vez que o afastado do cargo de prefeito por atos de improbidade administrativa.

Decisão judicial proferida pelo juiz da comarca de Bacuri: prefeito é acusado de improbidade administrativa

O post [Muito estranho: em Bacuri, prefeito afastado já comemora seu retorno ao cargo](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

"A fúria é porque dissemos que agora eles são comuns", diz Weverton sobre reação de procuradores

05/12/2016 08:27:57

O deputado explicou os pontos que mudaram do projeto de combate à corrupção em entrevista ao Programa Resenha, da TV Difusora, no último sábado (3). Ele também detalhou a polêmica emenda que tipifica os crimes de abuso de autoridade de juízes, promotores e procuradores e fez questão de dizer que sua emenda, acrescentou mais um artigo e não desfigurou o projeto como querem colocar.

Weverton afirmou que não tinha noção que o corporativismo desta classe levaria a tamanha fúria, mas disse que não se arrepende. "Só de saber que eu deixarei minha contribuição e estes semideuses vão responder pelos seus atos, já me sinto com o dever cumprido. Estou animado para continuar esta luta. Os grandes juristas já reconheceram que é duvidar da inteligência das pessoas dizer que este projeto atrapalha alguma coisa da Lava Jato. O que este projeto atrapalha são abusos", afirmou.

O deputado lembrou que nem ele nem nenhum dos deputados do PDT tem envolvimento na Lava Jato. Sobre os inquéritos que responde, afirmou que já foram os inquéritos não viraram processos e se forem responderá. Ele pontuou que o relatório que deu origem aos processos de quando era secretário estadual foi gerado pelo governo Roseana Sarney para persegui-lo e isso foi provado na Justiça. "Sou mais uma prova de que todo cidadão pode responder. Eu respondo, o advogado responde, o delegado da Polícia Federal e qualquer agente público tem que responder. Por que um promotor e um juiz não pode? Só me traz a convicção que queriam transformar a corporação em uma casta com superpoderes".

Sobre o fato do projeto ter sido aprovado na madrugada em que o país chorava a tragédia da Chapecoense, Weverton revelou que foi o presidente da Câmara, Rodrigo Maia, que estava sendo pressionado justamente por procuradores federais e pela imprensa para aprovar logo o projeto e não segurou a pressão.

Confira a íntegra da entrevista:

Prefeito de Paulino Neves é denunciado por nomear ilegalmente servidor

05/12/2016 16:10:36

Prefeito Raimundo Filho

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito de Paulino Neves, Raimundo de Oliveira Filho, acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de contratar servidor sem concurso público para exercer cargo na administração municipal. O processo foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Vicente de Paula.

A nomeação ilegal foi constatada após o funcionário ajuizar ação trabalhista contra o Município, ocasião em que ficou demonstrado que o mesmo exercera cargo público na Prefeitura de Paulino Neves entre os meses de junho de 2012 e maio de 2014.

Em recurso interposto junto ao TJMA, Raimundo de Oliveira Filho alegou que a denúncia do MPMA foi baseada exclusivamente em ação movida pelo servidor perante a Justiça do Trabalho, não tendo sido realizada qualquer investigação pelo órgão ministerial ou pela Polícia Judiciária com vistas a apurar o fato a ele imputado.

Sustenta que o Ministério Público deixou de inserir na peça acusatória o ato de nomeação do funcionário contratado, documento que, segundo ele, seria essencial para demonstração da prática do núcleo do tipo penal. Aponta também a ausência de comprovação de dano ao erário decorrente da conduta a ele atribuída e do texto da Lei Municipal que veda a contratação de pessoal sem prévio concurso público, fato que, na visão da defesa, caracterizaria ausência de justa causa. Pugna ainda pela rejeição da denúncia ou, subsidiariamente, que os autos sejam remetidos à primeira instância, ante a proximidade do término do mandato de prefeito.

O elator ressaltou que a denúncia está lastreada com a Notícia de Fato nº 9421-500/2016, onde consta cópia reprográfica das principais peças que integram a Ação Trabalhista (nº 16107-74.2015.5.16.0018), ajuizada pelo servidor contratado irregularmente.

Nesse sentido, ele destacou a sentença proferida pela Justiça do Trabalho, que declarou nulo o contrato firmado entre o servidor e a Prefeitura, tendo em vista que foi desrespeitada a imposição constitucional de ocupação de cargos públicos mediante prévio concurso público, o que é suficiente para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

O magistrado destacou que a instauração de inquérito policial, civil ou qualquer outro procedimento administrativo não é requisito essencial à propositura da ação penal. "*Tanto é assim que o Código de Processo*

Penal assevera expressamente que o Ministério Público dispensará o inquérito, se com a representação forem oferecidos elementos que o habilitem a promover a ação penal", frisou.

E conclui: "o recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos".

O post [Prefeito de Paulino Neves é denunciado por nomear ilegalmente servidor](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Poder Judiciário abre vagas para estágio remunerado na área de Direito

05/12/2016 18:10:02

O Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), torna público o Edital 01/2016 referente ao provimento de vagas para estágio remunerado no Poder Judiciário. Estão sendo oferecidas 50 vagas para estudantes entre o 6º e 9º períodos do curso de Direito, das quais três são destinadas a alunos com deficiência ([acesse aqui](#)).

Os aprovados no seletivo desempenharão suas atividades em unidades jurisdicionais ou setores administrativos localizados nas comarcas de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa.

A prova objetiva está prevista para ser realizada no dia 22 de janeiro de 2017, no horário de 08h30 às 12h30. O local de aplicação da prova será divulgado no site da Esmam com cinco dias de antecedência da data da prova.

As inscrições serão isentas de cobranças de taxas e ocorrerão no período de 12 a 16 de dezembro, no Portal do Judiciário (www.tjma.jus.br) e no site da Esmam (www.tjma.jus.br/esmam). Os estudantes deverão estar atentos ao formulário, prazos, locais e documentos necessários para a inscrição do seletivo.

O estagiário deverá trabalhar cinco horas por dia, em um único turno, totalizando 25 horas semanais e receberá uma bolsa auxílio no valor equivalente ao salário-mínimo. Terá direito, ainda, ao auxílio-transporte e ao recesso remunerado de trinta dias, que deverá coincidir com suas férias escolares, preferencialmente.

O diretor da Esmam, desembargador Jamil Gedeon, preside e Comissão de Supervisão de Processo Seletivo, que ainda é composta pelo desembargador Paulo Velten (vice-diretor) e os juízes Ronaldo Maciel e Julio Praseres. Atuarão, também, a Comissão Executiva e Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Mais informações sobre o processo seletivo para estágio remunerado do Tribunal de Justiça do Maranhão pelo telefone: (98)3235 3903 (Coordenação Pedagógica da Esmam).

[Confira aqui o EDITAL](#)

O post [Poder Judiciário abre vagas para estágio remunerado na área de Direito](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Assassino e estuprador de Mariana Costa pede sigilo processual mas Justiça nega

05/12/2016 09:30:19

Lucas Porto, réu confesso da morte da cunhada

O juiz Clésio Coelho Cunha, titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, negou pedido da defesa de Lucas Leite Porto, que requereu decretação de sigilo do processo durante a fase de instrução criminal no sentido de decretar sigilo processual no caso. Lucas é acusado de ter assassinado e estuprado a cunhada Mariana Costa, no último dia 13 de novembro e encontra-se preso no Complexo Penitenciário São Luís, em Pedrinhas.

[\(Relembre o caso\)](#)

A defesa alegou a necessidade de resguardar valores constitucionais vigentes, entre os quais a presunção de inocência, os direitos individuais e intimidade dos envolvidos, do acusado, da vítima e de seus familiares, bem como a proteção da vindoura instrução processual contra o sensacionalismo midiático.

"O Ministério Público Estadual, representado pelo promotor de Justiça Raimundo Benedito Barros Pinto, não entendeu que o pedido fosse compatível com o melhor direito, pois fora das hipóteses legais e constitucionais, do artigo 93, inciso IX da Constituição Federal de 1988", relata a decisão judicial. De acordo com o magistrado, a publicidade dos atos processuais é a regra, sendo admitida a restrição quando presentes razões autorizadoras, como violação da intimidade ou se o interesse público assim o revelar.

No entendimento do Judiciário, "a violação à intimidade que reclama imposição do sigilo dos autos é aquela que afeta a esfera privada das pessoas, como vida pessoal e doméstica, seus segredos pessoais e profissionais, suas relações familiares e afetivas, o conhecimento acerca de suas contas bancárias e suas declarações fiscais".

"Examinei os autos do processo e não verifiquei nenhum caso que pudesse se enquadrar nas hipóteses legais. No mesmo rumo, não se registram as situações expostas no art. 155 do CPC, para a decretação do segredo de justiça. Não há interesse público a impor tal conduta judicial. Não vislumbrei fatos relacionados a casamento, filiação, separação de cônjuges, conversão em divórcio, alimentos e guarda de menores a impor a medida restritiva", relatou Clésio Cunha.

Sobre o sensacionalismo da mídia, o juiz ressalta: "No que concerne ao sensacionalismo midiático alegado, mas não provado como tendo origem no processo, o sigilo não foi previsto em lei para obstar a missão da imprensa ou muito menos represar a ação de jornalistas. Visa tão-só garantir as investigações. De modo contrário não se prestigiaria o princípio da publicidade, que é a regra no nosso sistema constitucional. Sequer o princípio da presunção de inocência, exclui a liberdade de informar dos meios de comunicação. Exige, em toda

caso, a adoção de prudência na divulgação dos atos judiciais. Por razões de ordem prática, não verifico como o deferimento da medida pode obsequiar normas constitucionais protetoras de direitos individuais".

O post [Assassino e estuprador de Mariana Costa pede sigilo processual mas Justiça nega](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Tribunal recebe denúncia contra o prefeito de Paulino Neves

05/12/2016 18:10:48

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito de Paulino Neves, Raimundo de Oliveira Filho, acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de contratar servidor sem concurso público para exercer cargo na administração municipal. O processo foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Vicente de Paula.

A nomeação ilegal foi constatada após o funcionário ajuizar ação trabalhista contra o Município, ocasião em que ficou demonstrado que o mesmo exercera cargo público na Prefeitura de Paulino Neves entre os meses de junho de 2012 e maio de 2014.

Em recurso interposto junto ao TJMA, Raimundo de Oliveira Filho alegou que a denúncia do MPMA foi baseada exclusivamente em ação movida pelo servidor perante a Justiça do Trabalho, não tendo sido realizada qualquer investigação pelo órgão ministerial ou pela Polícia Judiciária com vistas a apurar o fato a ele imputado.

Sustenta que o Ministério Público deixou de inserir na peça acusatória o ato de nomeação do funcionário contratado, documento que, segundo ele, seria essencial para demonstração da prática do núcleo do tipo penal. Aponta também a ausência de comprovação de dano ao erário decorrente da conduta a ele atribuída e do texto da Lei Municipal que veda a contratação de pessoal sem prévio concurso público, fato que, na visão da defesa, caracterizaria ausência de justa causa. Pugna ainda pela rejeição da denúncia ou, subsidiariamente, que os autos sejam remetidos à primeira instância, ante a proximidade do término do seu mandato de prefeito do município de Paulino Neves.

O desembargador Vicente de Paula (relator) ressaltou que a denúncia contra o prefeito está lastreada com a Notícia de Fato nº 9421-500/2016, onde consta cópia reprográfica das principais peças que integram a Ação Trabalhista (nº 16107-74.2015.5.16.0018), ajuizada pelo servidor contratado irregularmente.

Nesse sentido, ele destacou a sentença proferida pela Justiça do Trabalho, que declarou nulo o contrato firmado entre o servidor e a Prefeitura, tendo em vista que foi desrespeitada a imposição constitucional de ocupação de cargos públicos mediante prévio concurso público, o que é suficiente para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

O magistrado destacou que a instauração de inquérito policial, civil ou qualquer outro procedimento administrativo não é requisito essencial à propositura da ação penal. "Tanto é assim que o Código de Processo Penal assevera expressamente que o Ministério Público dispensará o inquérito, se com a representação forem

oferecidos elementos que o habilitem a promover a ação penal", frisou.

O relator afirmou que, do ponto de vista formal, a denúncia preenche todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, posto que traz em seu bojo a qualificação do denunciado, a exposição dos fatos e circunstâncias, bem como a indicação dos dispositivos legais. Para o magistrado, denúncia encontra-se arrimada em elementos idôneos apontando a materialidade e indícios de autoria, o que justifica a sua admissão para que eventuais dúvidas possam ser dirimidas no decorrer da ação penal. "O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos", assinalou.

Justiça nega sigilo processual a assassino confesso da sobrinha de Sarney

05/12/2016 10:16:33

O juiz Clésio Coelho Cunha, titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, negou pedido da defesa de Lucas Leite Porto, que requereu decretação de sigilo do processo durante a fase de instrução criminal no sentido de decretar sigilo processual no caso. Lucas é acusado de ter matado Mariana Costa, no último dia 13 de novembro.

A defesa alegou a necessidade de resguardar valores constitucionais vigentes, entre os quais a presunção de inocência, os direitos individuais e intimidade dos envolvidos, do acusado, da vítima e de seus familiares, bem como a proteção da vinda instrução processual contra o sensacionalismo midiático.

"O Ministério Público Estadual, representado pelo promotor de Justiça Raimundo Benedito Barros Pinto, não entendeu que o pedido fosse compatível com o melhor direito, pois fora das hipóteses legais e constitucionais, do artigo 93, inciso IX da Constituição Federal de 1988", relata a decisão judicial. De acordo com o magistrado, a publicidade dos atos processuais é a regra, sendo admitida a restrição quando presentes razões autorizadas, como violação da intimidade ou se o interesse público assim o revelar.

No entendimento do Judiciário, *"a violação à intimidade que reclama imposição do sigilo dos autos é aquela que afeta a esfera privada das pessoas, como vida pessoal e doméstica, seus segredos pessoais e profissionais, suas relações familiares e afetivas, o conhecimento acerca de suas contas bancárias e suas declarações fiscais"*.

"Examinei os autos do processo e não verifiquei nenhum caso que pudesse se enquadrar nas hipóteses legais. No mesmo rumo, não se registram as situações expostas no art. 155 do CPC, para a decretação do sigilo de justiça. Não há interesse público a impor tal conduta judicial. Não vislumbrei fatos relacionados a casamento, filiação, separação de cônjuges, conversão em divórcio, alimentos e guarda de menores a impor a medida restritiva", relatou Clésio Cunha.

Sobre o sensacionalismo da mídia, o juiz ressalta: *"No que concerne ao sensacionalismo midiático alegado, mas não provado como tendo origem no processo, o sigilo não foi previsto em lei para obstar a missão da imprensa ou muito menos represar a ação de jornalistas. Visa tão-só garantir as investigações. De modo contrário não se prestigiaria o princípio da publicidade, que é a regra no nosso sistema constitucional. Sequer o princípio da presunção de inocência, exclui a liberdade de informar dos meios de comunicação. Exige, em toda caso, a adoção de prudência na divulgação dos atos judiciais. Por razões de ordem prática, não verifico como o deferimento da medida pode obsequiar normas constitucionais protetoras de direitos individuais"*.

Por fim, o Judiciário entendeu que o deferimento de pedido de Lucas Leite Ribeiro Porto marcaria dois pontos bem extremados entre os que têm tudo, os ricos, e aqueles que não têm nada, os pobres.

E conclui: "Ante ao que foi exposto por mim, bem como na manifestação do Ministério Público, que acolhi, indefiro o pedido, ressalvando a hipótese de reavaliação, se novos fatos e documentos ingressarem nos autos com o talento de configurar a necessidade do sigilo".

O promotor de justiça Gilberto Câmara França Júnior, da 28ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís, denunciou, nesta terça-feira (29), o assassino confesso da sobrinha-neta do ex-senador José Sarney, Mariana Costa, o empresário Lucas Porto. A vítima foi assassinada em seu próprio apartamento no dia 13 de novembro. O assassino foi denunciado pelos crimes de estupro e homicídio qualificado, sendo que este último teve quatro qualificadoras: morte por asfixia, causada por recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima, praticado para ocultar outro crime (estupro) e feminicídio.

Membro do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI), articulação estadual contra o feminicídio, Gilberto Câmara destacou que a Promotoria Criminal fundamentou a denúncia de acordo com a Recomendação nº 5/2016, da Procuradoria Geral de Justiça, que dispõe sobre critérios de atuação do MP no Tribunal do Júri e defesa da mulher nos casos de feminicídio

Prefeito afastado já comemora seu retorno ao cargo de prefeito em Bacuri

04/12/2016 08:40:17

O Prefeito afastado do Executivo Municipal da cidade de Bacuri, diz que hoje ainda retorna ao cargo de prefeito, José Baldoíno Nery, foi afastado nesta sexta (02) por atos de improbidade administrativa. Pelo juiz titular da Comarca de Bacuri, Thadeu de Melo Alves.

O mais estranho que Jose Baldoíno Nery e seu grupo político comemorou hoje o dia todo seu retorno ao cargo de prefeito. Ele já entrou com recurso no Tribunal de Justiça do Maranhão para tentar reverter a decisão do juiz Thadeu de Melo Alves. Segundo informação repassada ao Blog do Gilson Vieira, a "provável" decisão favorável deve sair no plantão do desembargador. Guerreiro Junior.

O afastamento do prefeito atende ao pedido do Ministério Público Estadual, que constatou que Baldoíno Nery não vem cumprindo com seus deveres inerentes ao cargo, em especial no que se refere ao pagamento dos servidores municipais. O MP alegou que atrasos nos salários dos servidores são constantes e que não há motivação extraordinária que justificasse o não pagamento.

Pelo que o Blog foi informado uma grande festa já está preparada para essa decisão favorável a Baldoíno Nery.

Pela a terceira vez Baldoíno Nery é afastado do cargo de prefeito por atos de improbidade administrativa.

Fonte: [Gilson Ribeiro](#)

Des. Guerreiro Júnior retorna Marcel Curió ao cargo em Nunes Freire

05/12/2016 08:50:32

Foi praticamente relâmpago a saída do prefeito de Governador Nunes Freire, Marcel Curió (PR) do cargo. O juiz Aurimar de Andrade Arrais Sobrinho afastou na última quinta-feira (1^o) o gestor atendendo pedido do Ministério Público Estadual, que constatou que Marcel não cumpriu com seu dever inerentes ao cargo, em especial no que se refere ao pagamento dos servidores municipais.

No entanto, o entendimento do desembargador Antonio Guerreiro Júnior foi diferente. E durante o plantão judiciário, o magistrado retornou o republicano à função pública ainda no sábado, dia 03, portanto, menos de 48h do despacho de primeira instância.

"Ante o exposto, com fundamento no artigo 1.019, I do CPC, defiro o pedido de efetivo suspensivo nos termos da pretensão com a consequente recondução do agravante ao cargo de prefeito municipal, até o julgamento do mérito do presente recurso." decidiu Guerreiro em favor de Curió.

Confira abaixo trecho do documento:

Desembargador não "deu" para Baldoíno?

05/12/2016 15:35:08

Na condição de plantonista do Tribunal de Justiça do Maranhão, Guerreiro Júnior tomou decisões diferentes para casos semelhantes que tratam sobre afastamento de gestores por atraso nos salários de servidores municipais.

Apesar de abordar situações praticamente idênticas, o desembargador Antônio Guerreiro Júnior jogou de forma diferente os afastamentos dos prefeitos de Governador Nunes Freire [Marcel Curió] e o de Bacuri [José Baldoíno].

Em ambos os casos, os gestores municipais foram afastados das funções públicas nos últimos dias por decisões dos juízes locais atendendo pedidos do Ministério Público Estadual, que constatou falta de pagamento nos salários dos servidores municipais nas duas cidades.

Como o blog antecipou (**LEMBRE**), desde ontem, domingo(04), o platonista do TJ-MA decidiu pelo retorno imediato de Marcel Curió ao comando dos cofres nunesfreirenses, entretanto, diferente do primeiro despacho, Guerreiro resolveu não voltar Baldoíno à Prefeitura de Bacuri, acontece que o gestor foi afastado pelas mesmas circunstâncias.

É aquele velho adágio popular: "Cada caso é um caso".

LEIA TAMBÉM:

- [Des. Guerreiro Júnior retorna Marcel Curió ao cargo em Nunes Freire](#)
- [PRESENTE DE NATAL: Justiça antecipa saída de dois prefeitos dos cargos](#)

Coincidência? Conforme o Blog havia noticiado, Prefeito de Bacuri deve retornar ao cargo

05/12/2016 05:00:00

O Prefeito afastado do Executivo Municipal da cidade de Bacuri, José Baldoíno Nery, afirmou aos quatros cantos da cidade de que retornaria ao cargo ainda na noite deste domingo (04), por decisão do desembargador Guerreiro Junior. No entanto, o pedido foi concluído e que em breve a decisão deverá sair.

O mais incrível é que, em menos de 24 horas depois de noticiado na imprensa local, a estratégia do grupo do prefeito afastado era exatamente a de que o processo seria despachado pelo Desembargador Guerreiro Junior, que estranhamente analisou o processo e que possivelmente deverá retornar ao cargo.

Outro fato muito estranho é que, de acordo com o site do Tribunal Justiça do Maranhão - TJMA, o desembargador que estaria de plantão deveria ser o Dr. Jorge Rachid Maluf. Há grandes possibilidades de que houve uma substituição para favorecer o prefeito cassado, ou seja, tudo arquitetado para salvar Baldoino Nerv.

Na cidade, a indignação é geral. O povo espera uma ação mais arrojada das autoridades, pois não aguenta mais sofrer com os desmandos da gestão municipal.

Muito estranho: Prefeito afastado já comemora seu retorno ao cargo de prefeito em Bacuri

04/12/2016 05:00:00

O Prefeito afastado do Executivo Municipal da cidade de Bacuri, diz que hoje ainda retorna ao cargo de prefeito, José Baldoíno Nery, foi afastado nesta sexta (02) por atos de improbidade administrativa. Pelo juiz titular da Comarca de Bacuri, Thadeu de Melo Alves.

O mais estranho que Jose Baldoíno Nery e seu grupo político comemorou hoje o dia todo seu retorno ao cargo de prefeito. Ele já entrou com recurso no Tribunal de Justiça do Maranhão para tentar reverter a decisão do juiz Thadeu de Melo Alves. Segundo informação repassada ao Blog do Gilson Vieira, a "provável" decisão favorável deve sair no plantão do desembargador. Guerreiro Junior.

O afastamento do Prefeito atende ao pedido do Ministério Público Estadual, que constatou que Baldoíno Nery não vem cumprindo com seus deveres inerentes ao cargo, em especial no que se refere ao pagamento dos servidores municipais. O MP alegou que atrasos nos salários dos servidores são constantes e que não há motivação extraordinária que justificasse o não pagamento.

Pelo que o Blog foi informado uma grande festa já está preparada para essa decisão favorável a Baldoíno Nery.

Pela a terceira vez Baldoíno Nery é afastado do cargo de prefeito por atos de improbidade administrativa.

STF mantém aposentadoria compulsória de juiz do Maranhão

05/12/2016 11:38:14

Abrahão Lincoln tentou anular decisão do CNJ alegando que medida - que garante vencimentos mesmo após condenação - é desproporcional

O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou seguimento a um mandado de segurança impetrado pelo juiz Abrahão Lincoln Sauáia contra decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que lhe aplicou a pena de aposentadoria compulsória.

Segundo o ministro, não houve qualquer ilegalidade na decisão do CNJ, pois o órgão tem competência para estipular a punição e houve proporcionalidade aparente entre as condutas narradas e a pena aplicada.

Abrahão Lincoln, então titular da 6ª Vara Cível de São Luís, violou os princípios da imparcialidade e da prudência e deixou de cumprir as disposições legais e os atos de ofício, segundo julgamento do CNJ, e por isso foi aposentado compulsoriamente ([reveja](#)).

Considerada um benefício para a maioria da sociedade, a medida foi vista pelo magistrado como "desproporcional", o que o fez recorrer ao STF, por meio do mandado de segurança. Segundo o juiz, nenhuma das acusações restou comprovada, e não poderia receber sanção pelo exercício regular da função jurisdicional.

Além de ressaltar a competência do CNJ e a proporcionalidade aparente da pena, o ministro Fachin afirmou que não houve ofensa às garantias constitucionais, como devido processo legal e ampla defesa, e os fatos investigados constituem infrações típicas previstas na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman). "Embora o impetrante discorde das conclusões a que chegou o CNJ, não cabe ao STF rever seu mérito, apenas verificar a legalidade dos atos e dos procedimentos realizados pelo conselho no exercício legítimo de sua função constitucional", disse.

De acordo com o relator, as regras procedimentais (intimações, prazos, etc.) foram obedecidas pelo CNJ, que, a seu ver, "não agiu de maneira arbitrária, mas, ao contrário, baseou-se em conjunto probatório suficientemente robusto para se convencer da decisão a qual chegou". O ministro afirmou ainda que precedentes do STF admitem a possibilidade de o CNJ rever decisão dos tribunais em relação a magistrados, aplicando pena mais gravosa.

O argumento de desrespeito à imunidade das decisões judiciais (artigo 41 da Loman) também foi considerado inconsistente. "Não se trata de revisão dos atos de conteúdo jurisdicional proferidos, mas de fiscalização da atuação do magistrado em sua função judicante", afirmou. "A conclusão do CNJ foi a de que houve utilização do cargo e da função para a prática dos atos ilícitos".

Juiz nega sigilo em processo de Lucas Porto

03/12/2016 14:38:16

O juiz Clesio Coelho Cunha, da 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, negou pedido da defesa do empresário Lucas Porto - denunciado pelo estupro e homicídio da publicitária Mariana Costa - para que o processo tramitasse em sigilo.

Os advogados do acusado alegaram, dentre outras coisas, sensacionalismo da imprensa na cobertura do caso. O magistrado não entendeu dessa forma.

"Concernente ao sensacionalismo midiático alegado, mas não provado como tendo origem no processo, o sigilo não foi previsto em lei para obstar a missão da imprensa ou muito menos repressar a ação de jornalistas. Visa tão-só garantir as investigações. De modo contrário não se prestigiaria o princípio da publicidade, que é a regra no nosso sistema constitucional. Sequer o princípio da presunção de inocência, exclui a liberdade de informar dos meios de comunicação. Exige, em toda caso, a adoção de prudência na divulgação dos atos judiciais", destacou.

Além disso, Clesio Cunha destacou que, se deferisse o pedido, estaria dando a Lucas Porto tratamento diferenciado do dispensado a "pobres e miseráveis" que respondem a processos também em tramitação na mesma Vara.

"Por razões de ordem prática, não verifico como o deferimento da medida pode obsequiar normas constitucionais protetoras de direitos individuais. Ao contrário, fulminaria com o princípio da igualdade material, pois este juízo passaria a tratar desigualmente os iguais na medida em que a quase totalidade dos processos que tramitam nessa vara, processos penais que por si só já são uma infâmia necessária, atingem a grande clientela desta unidade jurisdicional, que são os pobres e até miseráveis, que tem a mesma natureza e qualidade de provas encartadas no processo em análise, não tem esse privilégio de sigilo concedido fora das hipóteses legais e constitucionais", completou.

Prefeito de Bacuri antecipa decisão da justiça que lhe retornou ao cargo

04/12/2016 23:04:02

O prefeito de Bacuri José Baldoíno Nery, afastado do cargo, afirmou aos quatros cantos da cidade de que retornaria ao cargo ainda na noite deste domingo (04), por decisão do desembargador Guerreiro Junior. No entanto, o pedido foi concluído e que em breve a decisão deverá sair.

O mais incrível é que, em menos de 24 horas depois de noticiado na imprensa local, a estratégia do grupo do prefeito afastado era exatamente a de que o processo seria despachado pelo Desembargador Guerreiro Junior, que estranhamente analisou o processo e que possivelmente deverá retornar ao cargo.

Outro fato muito estranho é que, de acordo com o site do Tribunal Justiça do Maranhão - TJMA, o desembargador que estaria de plantão deveria ser o Dr. Jorge Rachid Maluf. Há grandes possibilidades de que houve uma substituição para favorecer o prefeito cassado, ou seja, tudo arquitetado para salvar Baldoíno Nerv.

Na cidade, a indignação é geral. O povo espera uma ação mais arrojada das autoridades, pois não aguenta mais sofrer com os desmandos da gestão municipal.

Justiça afasta prefeito de Governador Nunes Freire por atraso no pagamento

05/12/2016 14:26:14

Marcel Everton Dantas Silva, atrasou sucessivamente os salários dos servidores públicos.

A Justiça determinou no último dia primeiro, o afastamento de Marcel Everton Dantas Silva, mais conhecido como Marcel Curió, do cargo de prefeito do município de Governador Nunes Freire até o final de seu mandato em 31 de dezembro.

A decisão foi proferida pelo juiz Aurimar de Andrade Arrais Sobrinho.

Foi determinado também que o prefeito deve manter-se afastado da sede da Prefeitura em pelo menos 500 metros, sob pena de prisão em flagrante, por crime de desobediência.

A Câmara de Vereadores deve, no prazo de 24 horas, em sessão extraordinária dar posse ao vice-prefeito interinamente no cargo de prefeito.

ATRASOS

Consta nos autos que Marcel Curió vem rotineiramente atrasando os salários dos servidores, obrigando o Ministério Público do Maranhão a ajuizar diversas Ações de Obrigação de Fazer, com o objetivo de garantir o pagamento dos vencimentos, incluindo o 13º e o terço de férias. Alguns servidores estão sem receber há três meses.

A promotora de justiça argumentou que o município vem recebendo normalmente o repasse dos recursos, não havendo razões plausíveis para as omissões quanto ao pagamento dos salários. Também ressaltou que o município recebeu recentemente, como verba extraordinária de repatriamento do exterior, a importância de R\$ 1.001.036,52, valor que pode ser utilizado para o pagamento dos servidores.

"Cabe ao gestor pagar os salários em dia. O atraso não pode perdurar, já que esta situação, além de desumana, fere preceitos legais ressaltados tanto na legislação estadual quanto infraconstitucional", afirmou Laura Amélia, na ação.

ABANDONO

A promotora acrescentou que a prestação de serviços essenciais pela prefeitura que já não era boa, piorou e estão em completo abandono, após o prefeito ter perdido a reeleição no último pleito.

Outra constatação da omissão do prefeito é o funcionamento da prefeitura e das secretarias de Educação e da Saúde em um único espaço, no antigo comitê de campanha do prefeito. A coleta de lixo também praticamente deixou de ser feita, forçando a população a pagar carroceiros para recolher os resíduos. Também está em estado de abandono a rede municipal de saúde.

Apesar de ter sido convidado, Marcel Curió não compareceu nem enviou representante ao evento referente à campanha do MPMA, "A Cidade não Pode Parar", realizado na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire.

Laura Amélia também afirmou que o prefeito feriu os princípios da administração pública da moralidade e da impessoalidade ao dar preferência para pagar salários de determinadas categorias em detrimento de outras, sem justificar a escolha.

Caso Mariana: a decisão acertada do juiz Clésio Cunha

04/12/2016 14:30:51

O caso Marina Costa, a filha do ex-deputado estadual Sarney Neto que foi assassinada cruelmente pelo próprio cunhado (réu confesso), o empresário Lucas Porto, voltou a ser destaque no noticiário local, após uma decisão acertada do juiz Clésio Coelho Cunha, da 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís.

O magistrado negou pedido da defesa de Lucas Porto para que o processo tramitasse em sigilo. Os advogados do acusado alegaram, entre outras coisas, sensacionalismo da imprensa na cobertura do caso, mas o juiz Clésio Cunha não só não compreendeu assim, como deixou claro que o sigilo não foi previsto para obstruir o trabalho da imprensa.

"Concernente ao sensacionalismo midiático alegado, mas não provado como tendo origem no processo, o sigilo não foi previsto em lei para obstar a missão da imprensa ou muito menos represar a ação de jornalistas. Visa tão-só garantir as investigações. De modo contrário não se prestigiaria o princípio da publicidade, que é a regra no nosso sistema constitucional. Sequer o princípio da presunção de inocência, exclui a liberdade de informar dos meios de comunicação. Exige, em todo caso, a adoção de prudência na divulgação dos atos judiciais", destacou.

O magistrado, também na sua decisão proferida, fez questão de afirmar que o tratamento de Lucas Porto deverá ser igual ao tratamento de outros réus em situações semelhantes.

"Por razões de ordem prática, não verifico como o deferimento da medida pode obsequiar normas constitucionais protetoras de direitos individuais. Ao contrário, fulminaria com o princípio da igualdade material, pois este juízo passaria a tratar desigualmente os iguais na medida em que a quase totalidade dos processos que tramitam nessa vara, processos penais que por si só já são uma infâmia necessária, atingem a grande clientela desta unidade jurisdicional, que são os pobres e até miseráveis, que tem a mesma natureza e qualidade de provas encartadas no processo em análise, não tem esse privilégio de sigilo concedido fora das hipóteses legais e constitucionais", completou.

Indiscutivelmente uma decisão acertada.

Governo participa de 'Coroado de Natal' com serviços de saúde

05/12/2016 07:56:40

Neste domingo (4), a população do bairro Coroadinho teve acesso a uma variedade de serviços de saúde, esporte e lazer durante a programação da 10ª edição do 'Coroado de Natal', realizada na Praça Nossa Senhora do Carmo, na Avenida dos Africanos.

O evento, promovido pela Rede Coroado de Natal, com o apoio do Governo do Estado, Prefeitura de São Luís e instituições privadas, contou com torneios esportivos, exposição de artesanatos, além de palestras sobre a prevenção de doenças e emissão de documentos de identidade, de forma gratuita.

O secretário de Estado da Saúde, Carlos Lula, na ocasião representando a gestão estadual, deu o pontapé inicial do torneio de futsal e ressaltou aos jovens e crianças a importância de investir em seus sonhos.

A Secretaria de Estado da Saúde (SES) participou da ação com o Hospital de Campanha, Projeto Visa Intinerante, e Mobilização contra o Aedes Aegypti. "Hoje o governo trabalha de forma integrada. Uma secretaria apoia a outra e todas as ações são conjuntas pensando em oferecer à população assistência em todas as áreas", pontuou Carlos Lula.

Com expectativas de realizar mais de 500 atendimentos, o Hospital de Campanha atendeu de 8h às 16h, oferecendo serviços de saúde como consultas médicas, distribuição de medicamentos, verificação da pressão arterial, avaliação nutricional, vacinação, teste de glicemia e orientação sobre hanseníase e outras doenças.

Para o idealizador do Coroado de Natal, o juiz Fernando Mendonça, esse é o objetivo de integrar as ações: fazer diferença na vida das pessoas. "O governo nos apoiou com a saúde, o esporte e a segurança. Com essas ações, o Estado empodera a comunidade, através de uma articulação intersetorial que é o bem maior para benefício da população", afirmou.

O público infantil que esteve no local também recebeu o Papai Noel, que chegou de helicóptero para distribuir presentes e alegria. A garotada também ficou entusiasmada com a recreação promovida pelos palhaços e com a estrutura de brinquedos levada pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (Sedel). Encerrando as atividades, houve a exibição de grupos de dança portuguesa e hip-hop em um palco montado na Praça Nossa Senhora do Carmo.

TJMA recebe denúncia contra o prefeito de Paulino Neves

05/12/2016 20:30:27

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito de Paulino Neves, Raimundo de Oliveira Filho, acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de contratar servidor sem concurso público para exercer cargo na administração municipal. O processo foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Vicente de Paula. ?A [...]

O post [TJMA recebe denúncia contra o prefeito de Paulino Neves](#) apareceu primeiro em [Luís Cardoso - Bastidores da notícia](#).

Juiz nega sigilo no processo de Lucas Porto?

03/12/2016 12:46:45

[Por Marco D"eça](#)

Advogados alegaram direitos à intimidade dos envolvidos e "sensacionalismo da imprensa", mas o responsável pelo caso, Clésio Coelho Cunha, entendeu que a medida trataria o assassino confesso da cunhada Mariana Costa de forma desigual em relação aos demais processos que tramitam em sua Vara

O juiz Clésio Coelho Cunha, da 4ª Vara do Tribunal do Júri, negou pedido da defesa para decretação de sigilo no processo envolvendo o empresário Lucas Ribeiro Porto, assassino confesso da cunhada, Mariana Costa.

Como argumentos, a defesa alegou preservação dos "direitos individuais e intimidade dos envolvidos", além de abordar um tal "sensacionalismo da imprensa".

Sobre o primeiro ponto, o magistrado foi claro;

- A publicidade dos atos processuais é a regra, sendo admitida a restrição quando presentes razões autorizadoras, como violação da intimidade ou se o interesse público assim o revelar. A violação à intimidade que reclama imposição do sigilo dos autos é aquela que afeta a esfera privada das pessoas, como vida pessoal e doméstica, seus segredos pessoais e profissionais, suas relações familiares e afetivas, o conhecimento acerca de suas contas bancárias e suas declarações fiscais.

Clésio Coelho Cunha também ponderou em relação à alegação de sensacionalismo da imprensa:

- Concernente ao sensacionalismo midiático alegado, mas não provado como tendo origem no processo, o sigilo não foi previsto em lei para obstar a missão da imprensa ou muito menos reprisar a ação de jornalistas. Visa tão-só garantir as investigações. De modo contrário não se prestigiaria o princípio da publicidade, que é a regra no nosso sistema constitucional. Sequer o princípio da presunção de inocência, exclui a liberdade de informar dos meios de comunicação. Exige, em todo caso, a adoção de prudência na divulgação dos atos judiciais.

O pedido da defesa já havia recebido parecer contrário do promotor Raimundo Benedito Barros Pinto, que o entendeu "fora das hipóteses previstas em lei".

Em seu despacho, Clésio Coelho Cunha argumentou que a decretação do sigilo no caso de Lucas Porto (pessoa rica) entraria em confronto com o milhares de casos semelhantes, envolvendo pobres.

- Por razões de ordem prática, não verifico como o deferimento da medida pode obsequiar normas constitucionais protetoras de direitos individuais. Ao contrário, fulminaria com o princípio da igualdade material, pois este juízo passaria a tratar desigualmente os iguais na medida em que a quase totalidade dos processos que tramitam nessa vara, processos penais que por si só já são uma infâmia necessária, atingem a grande clientela desta unidade jurisdicional, que são os pobres e até miseráveis, que tem a mesma natureza e qualidade de provas encartadas no processo em análise, não tem esse privilégio de sigilo concedido fora das hipóteses legais e constitucionais. O deferimento de pedido de Lucas Leite Ribeiro Porto marcaria, isso sim, dois pontos bem extremados entre os que têm tudo (os ricos) e aqueles que não têm nada (os pobres).

Em seguida, o juiz negou o pedido de sigilo do processo?

Prefeito de Bacuri é afastado pela Justiça após atraso no pagamento de servidores

03/12/2016 13:00:45

Prefeito Baldoino da Silva

Vinte dias após a [população revoltada tocar fogo em terreno de propriedade do prefeito](#), a Justiça do Maranhão determinou o afastamento o gestor, José Balduino da Silva Nery, do cargo por 180 dias.

A decisão proferida pelo juiz Thadeu de Mello atendeu o pedido feito por meio de uma ação civil pública do Ministério público do Maranhão.

De acordo com o magistrado, a documentação do MPMA comprova que o réu vinha atrasando os salários de forma recorrente e ainda realizava descontos indevidos.

Balduino descumpriu todos os TAC's assinados junto ao Ministério Público para resolução das pendências e o fim do atraso salarial, o pagamento de outras verbas trabalhistas e a regularização dos repasses ao INSS e às entidades de classe.

Foi determinado também que instituições bancárias oficiais conveniadas ao Município mantêm sejam notificadas e comunicadas sobre a proibição do prefeito, em realizar qualquer tipo de transação.

Muito estranho: Prefeito afastado já comemora seu retorno ao cargo de prefeito em Bacuri

04/12/2016 10:15:46

O Prefeito afastado do Executivo Municipal da cidade de Bacuri, diz que hoje ainda retorna ao cargo de prefeito, José Baldoíno Nery, foi afastado nesta sexta (02) por atos de improbidade administrativa. Pelo juiz titular da Comarca de Bacuri, Thadeu de Melo Alves.

O mais estranho que Jose Baldoíno Nery e seu grupo político comemorou hoje o dia todo seu retorno ao cargo de prefeito. Ele já entrou com recurso no Tribunal de Justiça do Maranhão para tentar reverter a decisão do juiz Thadeu de Melo Alves. Segundo informação repassada ao Blog do Gilson Vieira, a "provável" decisão favorável deve sair no plantão do desembargador. Guerreiro Junior.

O afastamento do Prefeito atende ao pedido do Ministério Público Estadual, que constatou que Baldoíno Nery não vem cumprindo com seus deveres inerentes ao cargo, em especial no que se refere ao pagamento dos servidores municipais. O MP alegou que atrasos nos salários dos servidores são constantes e que não há motivação extraordinária que justificasse o não pagamento.

Segundo fontes, uma grande festa já está preparada para essa decisão favorável a Baldoíno Nery.

Pela a terceira vez Baldoíno Nery é afastado do cargo de prefeito por atos de improbidade administrativa.

Blog do Gilson Vieira

Prefeito de Bacuri deve retornar ao cargo, conforme adiantou a imprensa

05/12/2016 09:48:40

O Prefeito afastado do Executivo Municipal da cidade de Bacuri, José Baldoíno Nery, afirmou aos quatro cantos da cidade de que retornaria ao cargo ainda na noite deste domingo (04), por decisão do desembargador Guerreiro Junior. No entanto, o pedido foi concluído e que em breve a decisão deverá sair.

O mais incrível é que, em menos de 24 horas depois de noticiado na imprensa local, a estratégia do grupo do prefeito afastado era exatamente a de que o processo seria despachado pelo Desembargador Guerreiro Junior, que estranhamente analisou o processo e que possivelmente deverá retornar ao cargo.

Outro fato muito estranho é que, de acordo com o site do Tribunal Justiça do Maranhão - TJMA, o desembargador que estaria de plantão deveria ser o Dr. Jorge Rachid Maluf. Há grandes possibilidades de que houve uma substituição para favorecer o prefeito cassado, ou seja, tudo arquitetado para salvar Baldoíno Nery.

Na cidade, a indignação é geral. O povo espera uma ação mais arrojada das autoridades, pois não aguenta mais sofrer com os desmandos da gestão municipal.

O post [Prefeito de Bacuri deve retornar ao cargo, conforme adiantou a imprensa](#) apareceu primeiro em [Blog do Udes Filho](#).

Mãe Dináh: Prefeito afastado já comemora retorno ao cargo em Bacuri

04/12/2016 06:53:27

Baldoino Nery Afastado da prefeitura de Bacuri por ato de improbidade administrativa.

O Prefeito afastado do Executivo Municipal da cidade de Bacuri, diz que hoje ainda retorna ao cargo de prefeito, José Baldoino Nery, foi afastado nesta sexta (02) por atos de improbidade administrativa. Pelo juiz titular da Comarca de Bacuri, Thadeu de Melo Alves.

O mais estranho que Jose Baldoino Nery e seu grupo político comemorou hoje o dia todo seu retorno ao cargo de prefeito. Ele já entrou com recurso no Tribunal de Justiça do Maranhão para tentar reverter a decisão do juiz Thadeu de Melo Alves. A suposta decisão favorável deve sair no plantão do desembargador Guerreiro Junior.

O afastamento do prefeito atende ao pedido do Ministério Público Estadual, que constatou que Baldoíno Nery não vem cumprindo com seus deveres inerentes ao cargo, em especial no que se refere ao pagamento dos servidores municipais. O MP alegou que atrasos nos salários dos servidores são constantes e que não há motivação extraordinária que justificasse o não pagamento.

Pelo que o Blog foi informado uma grande festa já está preparada para essa decisão favorável a Baldoíno Nery.

Pela a terceira vez Baldoíno Nery é afastado do cargo de prefeito por atos de improbidade administrativa.

As informações são do Blog do Gilson Ferreira

O post [Mãe Dináh: Prefeito afastado já comemora retorno ao cargo em Bacuri](#) apareceu primeiro em [Blog do Udes Filho](#).

A Justiça do Maranhão determinou nesta sexta-feira (2), o afastamento do prefeito da cidade de Bacuri, José Balduino da Silva Nery, do cargo por 180 dias atendendo pedido formulado por meio de uma ação civil pública. A Câmara de Vereadores já foi notificada para, em 24 horas, empossar o vice-prefeito no cargo.

Na decisão, o juiz Thadeu de Mello ressalta que está demonstrado nos autos, por meio da farta documentação juntada pelo MPMA, que o réu, de maneira contumaz, vem deixando de pagar o funcionalismo público, e realizando descontos indevidos, muito embora o município continue recebendo normalmente os repasses previstos. Descumpriu todos os TAC's assinados junto ao Ministério Público para resolução das pendências e o fim do atraso salarial, o pagamento de outras verbas trabalhistas e a regularização dos repasses ao INSS e às entidades de classe.

O magistrado determinou, também, a notificação das instituições bancárias oficiais com as quais o Município mantém convênio, comunicando a proibição do réu José Balduino da Silva Nery, em realizar qualquer tipo de transação.

Denúncias

A denúncia diz que o prefeito estava atrasando o pagamento dos servidores municipais, mesmo recebendo todos os repasses constitucionais regularmente. De acordo com o Ministério Público, o prefeito "se comprometeu a regularizar a questão salarial, tendo fixado data para o pagamento mensal de todos os servidores; se abster de aumentar gastos com pessoal e praticar as condutas vedadas previstas no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, José Balduino se comprometeu a regularizar os repasses aos sindicatos e ao INSS, buscando viabilizar junto à Receita Federal a renegociação dos valores não repassados, apresentando estudo detalhado até o último dia 30 de julho".

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) pede a apuração de supostas violações à ordem jurídica praticadas pelo promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos e a juíza Cristiana Sousa Ferraz Leite, à frente do caso de **irregularidades na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a época do governo Roseana Sarney, apontadas pelo Ministério Público do Maranhão**. A OAB pede que as condutas do promotor e da juíza sejam apuradas pelos conselhos Nacional de Justiça e Nacional do Ministério Público.

Paulo Roberto Barbosa Ramos é titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária do Ministério Público do Maranhão e a juíza Cristiana Sousa Ferraz Leite é da 8ª Vara Criminal da Comarca de São Luís. Eles levantaram suspeita do Conselho Federal da **OAB** por conta das declarações do promotor em uma entrevista coletiva no dia 3 de novembro.

Naquele dia, o promotor deixou transparecer que as investigações do Ministério Público, sobre ações suspeitas na Sefaz, tiveram participação da juíza. A OAB chama atenção ainda para as declarações, dadas no mesmo dia, do procurador-geral de Justiça do **Maranhão**, Luiz Gonzaga Martins Coelho, sobre a força-tarefa que investigou o esquema na Sefaz. Ele disse que magistrados teriam participado ao lado de delegados e outras autoridades.

Para a OAB, “houve desrespeito, em tese, às leis orgânicas da magistratura e do MP ao supostamente tratarem sobre a condução do processo, em detrimento da defesa”.

Por outro lado, o MP lançou nota à época defendendo o promotor dizendo que “qualquer tentativa de desqualificação do promotor de Justiça configura mera estratégia para tirar o foco dos fatos investigados e que agora estão submetidos ao crivo do Poder Judiciário”.

Enquanto isso, a Associação dos Magistrados do Maranhão saiu em defesa da juíza: “Portanto, não há e nem nunca houve qualquer acordo da juíza com o promotor de justiça ou qualquer outro interessado no andamento do processo.”

Entenda o caso

A ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney, foi denunciada pelo Ministério Público por suposto esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a empresas, que causou um prejuízo de R\$ 410 milhões aos cofres públicos.

Além da ex-governadora, foram acusados pelo MP o ex-secretário de Estado da Fazenda, Cláudio José Trinchão Santos; o ex-secretário de Estado da Fazenda e ex-secretário-adjunto da Administração Tributária, Akio Valente Wakiyama; o ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento; o analista de sistemas Edimilson Santos Ahid Neto; o advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior; Euda Maria Lacerda; os ex-procuradores gerais do Estado, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel; e o ex-procurador adjunto do Estado do Maranhão, Ricardo Gama Pestana.

O juiz Clésio Coelho Cunha, da 4ª Vara do Tribunal do Júri de **São Luís**, recebeu nesta quinta-feira (1º) uma denúncia do Ministério Público contra o empresário Lucas Porto, 37 anos, que confessou ter estuprado e assassinado a própria cunhada, a publicitária Mariana Costa, de 33 anos, filha do ex-deputado Estadual Sarney Neto e sobrinha do ex-presidente da República José Sarney.

O promotor de justiça Gilberto Câmara França Júnior, da 28ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís, protocolou denúncia contra Lucas Porto, pelos crimes de estupro e homicídio qualificado contra Mariana Santos, praticados em 13 de novembro. A denúncia de homicídio teve quatro qualificadoras: morte por asfixia, causada por recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima, praticado para ocultar outro crime (estupro) e feminicídio. O documento está sob análise do juiz da 4ª Vara do Júri.

Em seu despacho, o juiz Clésio Coelho Cunha diz que “Encontram presentes os indícios de autoria e prova da materialidade do crime”.

Ainda segundo o juiz, os laudos apontam o empresário Lucas Porto como provável autor do crime. Imagens do circuito de segurança do condomínio onde Mariana Costa morava mostram que o empresário Lucas Porto esteve no apartamento da vítima no momento do crime.

“Digo assim, porque a perícia técnica de fls. 166/178 respondeu positivamente às perguntas da Polícia Civil, autoridade policial investigante acerca da presença do acusado no prédio e no apartamento da vítima no momento da prática do crime, bem como as inúmeras laudas periciais produzidas no Inquérito da Polícia Civil dão conta de que houve morte da vítima decorrente da ação perpetrada em sua residência, e que indícios e provas captados na fase policial indicam o acusado como provável autor”, completou o magistrado.

O advogado de Lucas Porto, Diego Menezes Miranda, disse que ainda não foi notificado pela Justiça e vai aguardar para se pronunciar.

Entenda o caso

Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto foi encontrada morta na noite do último dia 13 de novembro, em seu apartamento, no nono andar de um condomínio, na Avenida São Luís Rei de França, no Turu, em São Luís.

Ela é filha do ex-deputado estadual Sarney Neto e sobrinha-neta do ex-presidente da República e senador José Sarney. Mariana era casada e tinha duas filhas, ainda crianças.

ARAME - O ex-prefeito do município de Arame, João Menezes de Souza foi condenado a ressarcir ao erário o valor de R\$ 7.814.155,99 (sete milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). As sentenças foram proferidas em ações de improbidade administrativa, interpostas pelo Ministério Público Estadual em desfavor do ex-prefeito por prática de nepotismo na administração pública. Complementam o elenco de motivos para a condenação os seguintes crimes: irregularidades na prestação de contas do exercício de 2005, dispensa de licitação, notas fiscais falsas e não aplicação de recursos na área de educação;

irregularidades na prestação de contas do exercício de 2006, dispensa de licitação e não aplicação de recursos na área de educação. O valor deve ser corrigido monetariamente pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês. Na sentença, a juíza Selecina Henrique Locatelli, titular da comarca de Arame, determina ainda a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito por oito anos e proíbe o ex-gestor de contratar com o Poder Público por cinco anos.

PAULINO NEVES - A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJ-MA) recebeu denúncia contra o prefeito de Paulino Neves, Raimundo de Oliveira Filho, acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de contratar servidor sem concurso público para exercer cargo na administração municipal. O processo foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Vicente de Paula. A nomeação ilegal foi constatada após o funcionário ajuizar ação trabalhista contra o município, ocasião em que ficou demonstrado que o mesmo exercera cargo público na prefeitura de Paulino Neves entre os meses de junho de 2012 e maio de 2014. Em recurso interposto junto ao TJ-MA, Raimundo de Oliveira Filho alegou que a denúncia do MP-MA foi baseada exclusivamente em ação movida pelo servidor perante a Justiça do Trabalho, não tendo sido realizada qualquer investigação pelo órgão ministerial ou pela polícia judiciária com vistas a apurar o fato a ele imputado. Sustenta que o Ministério Público deixou de inserir na peça acusatória o ato de nomeação do funcionário contratado, documento que, segundo ele, seria essencial para demonstração da prática do núcleo do tipo penal. Aponta também a ausência de comprovação de dano ao erário decorrente da conduta a ele atribuída e do texto da Lei Municipal que veda a contratação de pessoal sem prévio concurso público, fato que, na visão da defesa, caracterizaria ausência de justa causa. Pugna ainda pela rejeição da denúncia ou, subsidiariamente, que os autos sejam remetidos à primeira instância, ante a proximidade do término do seu mandato de prefeito do município de Paulino Neves.

O desembargador Vicente de Paula (relator) ressaltou que a denúncia contra o prefeito está lastreada com a notícia de fato nº 9421-500/2016, onde consta cópia reprográfica das principais peças que integram a ação trabalhista (nº 16107-74.2015.5.16.0018), ajuizada pelo servidor contratado irregularmente.

Nesse sentido, ele destacou a sentença proferida pela Justiça do Trabalho, que declarou nulo o contrato firmado entre o servidor e a Prefeitura, tendo em vista que foi desrespeitada a imposição constitucional de ocupação de cargos públicos mediante prévio concurso público, o que é suficiente para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal. O magistrado destacou que a instauração de inquérito policial, civil ou qualquer outro procedimento administrativo não é requisito essencial à propositura da ação penal. “Tanto é assim que o Código de Processo Penal assevera expressamente que o Ministério Público dispensará o inquérito, se com a representação forem oferecidos elementos que o habilitem a promover a ação penal”, frisou. O relator afirmou que, do ponto de vista formal, a denúncia preenche todos os requisitos do Artigo 41 do Código de Processo Penal, posto que traz em seu bojo a qualificação do denunciado, a exposição dos fatos e circunstâncias, bem como a indicação dos dispositivos legais. Para o magistrado, denúncia encontra-se arriada em elementos idôneos apontando a materialidade e indícios de autoria, o que justifica a sua admissão para que eventuais dúvidas possam ser dirimidas no decorrer da ação penal. “O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos”, assinalou.

Sentenças assinadas pela juíza Selecina Henrique Locatelli, titular da comarca de Arame, condenam o ex-prefeito do município João Menezes de Souza a ressarcir ao Erário mais de R\$ 7 milhões. O valor deve ser corrigido monetariamente pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês. Na sentença, a magistrada determina ainda a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito por oito anos e proíbe o ex-gestor de contratar com o Poder Público por cinco anos. As sentenças foram proferidas em ações de improbidade administrativa (processos nºs 19?26.2012, 177?81.2012 e 259?49.2011), interpostas pelo Ministério Público Estadual em desfavor do ex-prefeito por, respectivamente, prática de nepotismo na administração pública; irregularidades na prestação de contas do exercício de 2005, dispensa de licitação, notas fiscais falsas e não aplicação de recursos na área de educação; irregularidades na prestação de contas do exercício de 2006, dispensa de licitação e não aplicação de recursos na área de educação.

As irregularidades importariam danos ao erário municipal de mais de R\$ 8 milhões, conforme informado nos processos 259?49.2011 e 177?81.2012, respectivamente. Somados, os valores correspondem ao montante a ser ressarcido pelo ex-gestor ao Erário.

O Poder Judiciário em São Mateus fez um balanço das sessões do Tribunal do Júri realizadas em 2016. Os júris, presididos pelo juiz titular Marco Aurélio Barrêto Marques, tiveram início em maio de 2016, tendo sido designadas 10 sessões para o período compreendido entre 31 de maio de 2016 a 10 de agosto de 2016. Mais recentemente, três sessões designadas para os dias 29 e 30 de novembro submeteram a julgamento 10 réus acusados de homicídio e tentativa de homicídio. Em síntese, na sessão designada para o dia 29 de novembro de 2016, os réus Francisco de Assis Clarindo Paiva e Raimundo Bernardino da Silva, estando em local incerto e não sabido, foram condenados a 25 anos de reclusão, em regime fechado, nas penas do artigo 121, §2º, IV do Código Penal Brasileiro, por haverem no dia 9 de dezembro de 1990, por volta das 19h3, assassinado a tiros de espingarda a vítima Cícero Barbosa de Menezes, quando a mesma se encontrava no interior de sua residência. Na pauta do dia 30 de novembro, o réu Jossivaldo da Silva Carvalho foi condenado a três anos e quatro meses de reclusão em regime aberto nas penas do artigo 121, caput, c/c art. 14, II do Código Penal Brasileiro. Consta na denúncia que na data de 14 de dezembro de 2005, por volta das 14h30, nas imediações da Avenida Piqui, ele teria efetuado disparos de arma de fogo contra a vítima José Raimundo de Páscoa, não conseguindo atingilo. “Ressalta-

-

se que todos estes processos eram antigos e já estavam amadurecidos quando da edição da Lei nº 11.689/2008. Os demais, tiveram que ser readequados à nova lei, que alterou sensivelmente o Capítulo do Procedimento relativo aos processos da Competência do Tribunal do Júri, o que demandou tempo para finalizar-

-

se toda a sua instrução e estarem aptos à apreciação pelo júri popular”, explicou o magistrado. Nas sessões, atuou como acusador o promotor de Justiça Clodomir Bandeira Lima Neto.”7p>

“Na certeza de que as sessões designadas para o ano de 2016, na Comarca de São Mateus do Maranhão renderam bons frutos, visto que almejaram, tanto para as partes envolvidas, como também para toda a coletividade São Mateuense e Alto Alegrense a busca pela justiça, fundada na verdade real, no direito e na prova, calcada nos princípios da plenitude da defesa, o sigilo nas votações e a soberania dos veredictos”, finalizou Marco Aurélio.

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão antecipatória do juízo da Comarca de Passagem Franca, determinando que o Estado do Maranhão se abstenha de diminuir o efetivo da Polícia Civil no Município. A determinação desautoriza, ainda, ao Executivo Estadual a encaminhar presos de outras comarcas a Passagem Franca, providenciando a transferência daqueles que já se encontram na delegacia do Município no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 3 mil. O colegiado determinou, também, a designação de um delegado de Polícia Civil com lotação exclusiva na cidade, medida já providenciada, segundo os autos. A decisão se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA). O Estado do Maranhão recorreu, alegando a impossibilidade de concessão de efetividade e celeridade da prestação jurisdicional, não inviabilizando o contraditório e ampla defesa, apenas postergando essa garantia para buscar uma resposta mais rápida. Marcelo Carvalho ressaltou que, no caso, a decisão não se enquadra nas restrições legais que buscam evitar liminares que possam atingir o interesse público e causar grave lesão à ordem, a saúde, a segurança e economia pública, sem a prévia ciência do Poder Público. Para o magistrado, a não concessão da ordem permitiria que o município de Passagem Franca ficasse, injustificadamente, em condições precárias de segurança pública, ferindo princípios como o da dignidade da pessoa humana.

Um consumidor de São Luís, cujo veículo apresentou defeito uma semana depois de comprado - com necessidade de substituição do motor por outro novo - ganhou, na Justiça, o direito de receber outro automóvel ou o dinheiro de volta. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que - seguindo voto do desembargador José de Ribamar Castro - votou unanimemente favorável ao recurso do comprador.

O dono do carro apelou ao TJMA, insatisfeito com a sentença de primeira instância, que havia julgado improcedentes os pedidos de substituição do veículo ou devolução do dinheiro, considerando procedente apenas o pedido de reparação de dano material, fixado em R\$ 590,23.

O cliente afirmou que, após uma semana de uso, a caminhonete apresentou perda de potência e barulho. Disse que, na concessionária, foi realizado desmonte do painel, parte frontal do veículo e substituição do motor, tendo o carro permanecido mais de 30 dias sem conserto.

O juiz de primeira instância condenou a Intercar - Comércio e Serviço - e a Mitsubishi Motors, solidariamente, a ressarcirem o valor correspondente à locação de veículo no período de correção do defeito do produto, sob o fundamento de que o problema teria sido provocado pela utilização de combustível adulterado, decisão contra a qual recorreu o consumidor.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) destacou que a situação se amolda às hipóteses de incidência do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e que o laudo pericial, em nenhum momento, é conclusivo sobre a real causa do defeito, tendo apenas indicado que o combustível de qualidade ruim poderia desencadear os problemas apresentados.

O relator disse que as empresas apeladas deixaram de comprovar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos da pretensão do consumidor em ver-se indenizado pelos danos. Segundo Castro, a mera afirmação acerca da utilização de combustível de má qualidade, por si só, sem a devida comprovação, não elimina a culpa da empresa.

Seguindo jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o relator entendeu como cabível a indenização por danos morais, fixando o valor de R\$ 5 mil, a ser pago ao consumidor. E condenou as apeladas, solidariamente, à devolução do valor pago para a compra do veículo, atualizado monetariamente, ou à substituição imediata do bem, inclusive com o pagamento de licenciamento.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe concordaram com o voto do relator

O mecânico Atanael Ribeiro de Oliveira, acusado de matar Janilson de Assunção Bezerra com dois tiros, em abril de 2008, em uma mercearia em Esperantina, está enfrentando Júri Popular, no Fórum de Augustinópolis, nesta segunda-feira, 5.

Atanael suspeitava que Jailson mantinha um caso com sua namorada, Aldimã Almeida Mina, que também levou um tiro na clavícula, mas não morreu. O mecânico chegou a ser preso e cumprir pena, mas recebeu o benefício da liberdade condicional.

Atanael Ribeiro de Oliveira

Seis anos depois, em setembro de 2014, Atanael, ainda respondendo em liberdade pelo crime em Esperantina, voltou a cometer outro delito, novamente provocado por ciúmes. Desta vez a vítima foi Priscila Sousa dos Santos, de 24 anos, sua ex-companheira, que foi morta a facadas na frente do filho do casal, em São Miguel do Tocantins

Justiça nega pedido de sigilo feito pela defesa de Lucas Porto

Protocolada pelo Ministério Público na última terça-feira (29), a denúncia do empresário Lucas Porto está sendo avaliada por juiz da 4ª Vara do Júri

O promotor de justiça Gilberto Câmara França Júnior, da 28ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís, protocolou, na última terça-feira, 29/11, denúncia contra o empresário Lucas Porto, pelos crimes de estupro e homicídio qualificado contra Mariana Costa, sua cunhada, praticados em 13 de novembro. A denúncia de homicídio teve quatro qualificadoras: morte por asfixia, causada por recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima, praticado para ocultar outro crime (estupro) e feminicídio. O documento está sob análise do juiz da 4ª Vara do Júri, Clésio Coelho Cunha, que negou o pedido da defesa de Lucas de sigilo no processo, alegando preservação dos direitos dos envolvidos. Lucas Porto, de 37 anos, confessou ter assassinado e estuprado sua cunhada, Mariana Costa, 33, **motivado por uma 'forte atração' pela vítima.**

Membro do Grupo de Trabalho Interinstitucional(GTI), articulação estadual contra o feminicídio, Gilberto Câmara destacou que a Promotoria Criminal fundamentou a denúncia de acordo com a Recomendação nº 5/2016, da Procuradoria Geral de Justiça, que dispõe sobre critérios de atuação do MP no Tribunal do Júri e defesa da mulher nos casos de feminicídio.

Em seu despacho, o juiz Clésio Coelho Cunha diz que “Encontram presentes os indícios de autoria e prova da materialidade do crime”.

A denúncia de homicídio teve quatro qualificadoras: morte por asfixia, causada por recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima, praticado para ocultar outro crime (estupro) e feminicídio. O documento está sob análise do juiz da 4ª Vara do Júri. Lucas Porto pode pegar até 60 anos de prisão. No caso de homicídio simples, a pena vai de seis a vinte anos de reclusão - quando há qualificadoras, a pena sobe para até 30 anos. Já no estupro, a pena é de seis a dez anos de reclusão, mas se essa conduta resulta em morte da vítima, a prisão pode ser, também, de até 30 anos, o que dobrar a pena do acusado. Veja mais

Assassino confesso pode pegar até 60 anos de prisão pela morte de Mariana Costa

Laudos periciais confirmam que a publicitária Mariana Costa sofreu violência sexual

Polícia divulga vídeos que atestam envolvimento d

e Lucas Porto

Membro do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI), articulação estadual contra o feminicídio, Gilberto Câmara destacou que a Promotoria Criminal fundamentou a denúncia de acordo com a Recomendação nº 5/2016, da Procuradoria Geral de Justiça, que dispõe sobre critérios de atuação do MP no Tribunal do Júri e defesa da mulher nos casos de feminicídio. Entenda o caso

No domingo (13), Mariana de Araújo Costa, de 33 anos, foi encontrada desacordada em seu apartamento, no bairro do Turu. Lucas Leite Ribeiro Porto, cunhado de vítima, foi conduzido pela polícia ao Centro de Triagem de Pedrinhas no dia seguinte, após imagens das câmeras do circuito de TV do condomínio o mostrarem correndo por escadas do local. Segundo investigações, ele teria matado a cunhada sufocada com um travesseiro. Confissão Lucas Porto confessou de forma espontânea ser o autor do assassinato de sua cunhada, Mariana Costa, e de também tê-la violentado sexualmente. A informação foi confirmada pela cúpula da Segurança Pública durante entrevista. Lucas Porto também afirmou que a ação criminosa teria sido motivada pelo fato de sentir uma paixão incontida pela vítima

O juiz Clésio Coelho Cunha, da 4ª Vara do Tribunal do Júri, não aceitou os argumentos da defesa, que alegou preservação dos “direitos individuais e intimidade dos envolvidos”, além de abordar um tal “sensacionalismo da imprensa”. VEJA MAIS

Ministério Público denuncia Lucas Porto pelos crimes de estupro e homicídio qualificado
Assassino confesso pode pegar até 60 anos de prisão pela morte de Mariana Costa
Polícia divulga vídeos que atestam envolvimento de Lucas Porto

“A publicidade dos atos processuais é a regra, sendo admitida a restrição quando presentes razões autorizadas, como violação da intimidade ou se o interesse público assim o revelar. A violação à intimidade que reclama imposição do sigilo dos autos é aquela que afeta a esfera privada das pessoas, como vida pessoal e doméstica, seus segredos pessoais e profissionais, suas relações familiares e afetivas, o conhecimento acerca de suas contas bancárias e suas declarações fiscais”, disse o magistrado em sua decisão. Em sua denúncia, o MP afirma que o homicídio teve quatro qualificadoras: morte por asfixia, causada por recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima, praticado para ocultar outro crime (estupro) e feminicídio. O documento está sob análise do juiz Clésio Coelho Cunha.

No caso de homicídio simples, a pena vai de seis a vinte anos de reclusão – quando há qualificadoras, a pena sobe para até 30 anos. Já no estupro, a pena é de seis a dez anos de reclusão, mas se essa conduta resulta em morte da vítima, a prisão pode ser, também, de até 30 anos, o que dobra a pena do acusado. Sensacionalismo da imprensa

Responsável pela análise da denúncia do Ministério Público, Clésio Cunha também ponderou o argumento da defesa de Lucas Porto em relação à alegação de sensacionalismo da imprensa:

“Concernente ao sensacionalismo midiático alegado, mas não provado como tendo origem no processo, o sigilo não foi previsto em lei para obstar a missão da imprensa ou muito menos represar a ação de jornalistas. Visa tão só garantir as investigações. De modo contrário não se prestigiaria o princípio da publicidade, que é a regra no nosso sistema constitucional. Sequer o princípio da presunção de inocência, exclui a liberdade de informar dos meios de comunicação. Exige, em todo caso, a adoção de prudência na divulgação dos atos judiciais”, afirmou. Entenda o caso

No domingo 13 de novembro, Mariana de Araújo Costa, de 33 anos, foi encontrada desacordada em seu apartamento, no bairro do Turu. Lucas Leite Ribeiro Porto, cunhado de vítima, foi conduzido pela polícia ao Centro de Triagem de Pedrinhas no dia seguinte, após imagens das câmeras do circuito de TV do condomínio o mostrarem correndo por escadas do local. Segundo investigações, ele teria matado a cunhada sufocada com um travesseiro. Confissão

Lucas Porto confessou de forma espontânea ser o autor do assassinato de sua cunhada, Mariana Costa, e de também tê-la violentado sexualmente. A informação foi confirmada pela cúpula da Segurança Pública durante entrevista. Lucas Porto também afirmou que a ação criminosa teria sido motivada pelo fato de sentir uma paixão incontida pela vítima.

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em 1º de dezembro, o afastamento de Marcel Everton Dantas Silva, mais conhecido como Marcel Curió, do cargo de prefeito do município de Governador Nunes Freire até o final de seu mandato em 31 de dezembro.

O requerimento foi feito em uma Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa com medida cautelar de afastamento do cargo, ajuizada pela promotora de justiça Laura Amélia Barbosa. A decisão foi proferida pelo juiz Aurimar de Andrade Arrais Sobrinho.

Foi determinado também que o prefeito deve manter-se afastado da sede da Prefeitura em pelo menos 500 metros, sob pena de prisão em flagrante, por crime de desobediência.

A Câmara de Vereadores deve, no prazo de 24 horas, em sessão extraordinária dar posse ao vice-prefeito interinamente no cargo de prefeito.

ATRASOS

Consta nos autos que Marcel Curió vem rotineiramente atrasando os salários dos servidores, obrigando o Ministério Público do Maranhão a ajuizar diversas Ações de Obrigação de Fazer, com o objetivo de garantir o pagamento dos vencimentos, incluindo o 13º e o terço de férias. Alguns servidores estão sem receber há três meses.

A promotora de justiça argumentou que o município vem recebendo normalmente o repasse dos recursos, não havendo razões plausíveis para as omissões quanto ao pagamento dos salários. Também ressaltou que o município recebeu recentemente, como verba extraordinária de repatriamento do exterior, a importância de R\$ 1.001.036,52, valor que pode ser utilizado para o pagamento dos servidores.

“Cabe ao gestor pagar os salários em dia. O atraso não pode perdurar, já que esta situação, além de desumana, fere preceitos legais ressaltados tanto na legislação estadual quanto infraconstitucional”, afirmou Laura Amélia, na ação.

ABANDONO

A promotora acrescentou que a prestação de serviços essenciais pela prefeitura que já não era boa, piorou e estão em completo abandono, após o prefeito ter perdido a reeleição no último pleito.

Outra constatação da omissão do prefeito é o funcionamento da prefeitura e das secretarias de Educação e da Saúde em um único espaço, no antigo comitê de campanha do prefeito. A coleta de lixo também praticamente deixou de ser feita, forçando a população a pagar carroceiros para recolher os resíduos. Também está em estado de abandono a rede municipal de saúde.

Apesar de ter sido convidado, Marcel Curió não compareceu nem enviou representante ao evento referente à

campanha do MPMA, "A Cidade não Pode Parar", realizado na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire.

Laura Amélia também afirmou que o prefeito feriu os princípios da administração pública da moralidade e da impessoalidade ao dar preferência para pagar salários de determinadas categorias em detrimento de outras, sem justificar a escolha.

O município de Governador Nunes Freire fica localizado a 446km de São Luís.

Um consumidor de São Luís, cujo veículo apresentou defeito uma semana depois de comprado - com necessidade de substituição do motor por outro novo - ganhou, na Justiça, o direito de receber outro automóvel ou o dinheiro de volta. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que - seguindo voto do desembargador José de Ribamar Castro - votou unanimemente favorável ao recurso do comprador.

O dono do carro apelou ao TJMA, insatisfeito com a sentença de primeira instância, que havia julgado improcedentes os pedidos de substituição do veículo ou devolução do dinheiro, considerando procedente apenas o pedido de reparação de dano material, fixado em R\$ 590,23.

O cliente afirmou que, após uma semana de uso, a caminhonete apresentou perda de potência e barulho. Disse que, na concessionária, foi realizado desmonte do painel, parte frontal do veículo e substituição do motor, tendo o carro permanecido mais de 30 dias sem conserto.

O juiz de primeira instância condenou a Intercar - Comércio e Serviço - e a Mitsubishi Motors, solidariamente, a ressarcirem o valor correspondente à locação de veículo no período de correção do defeito do produto, sob o fundamento de que o problema teria sido provocado pela utilização de combustível adulterado, decisão contra a qual recorreu o consumidor.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) destacou que a situação se amolda às hipóteses de incidência do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e que o laudo pericial, em nenhum momento, é conclusivo sobre a real causa do defeito, tendo apenas indicado que o combustível de qualidade ruim poderia desencadear os problemas apresentados.

O relator disse que as empresas apeladas deixaram de comprovar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos da pretensão do consumidor em ver-se indenizado pelos danos. Segundo Castro, a mera afirmação acerca da utilização de combustível de má qualidade, por si só, sem a devida comprovação, não elimina a culpa da empresa.

Seguindo jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o relator entendeu como cabível a indenização por danos morais, fixando o valor de R\$ 5 mil, a ser pago ao consumidor. E condenou as apeladas, solidariamente, à devolução do valor pago para a compra do veículo, atualizado monetariamente, ou à substituição imediata do bem, inclusive com o pagamento de licenciamento.

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram decisão antecipatória do juízo da Comarca de Passagem Franca, determinando que o Estado do Maranhão se abstenha de diminuir o efetivo da Polícia Civil no Município.

A determinação desautoriza, ainda, ao Executivo Estadual a encaminhar presos de outras comarcas a Passagem Franca, providenciando a transferência daqueles que já se encontram na delegacia do Município no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 3 mil. O colegiado determinou, também, a designação de um delegado de Polícia Civil com lotação exclusiva na cidade, medida já providenciada, segundo os autos.

A decisão se deu em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA). O Estado do Maranhão recorreu, alegando a impossibilidade de concessão de liminares contra a Fazenda Pública antes de sua manifestação.

O relator do recurso, desembargador Marcelo Carvalho, citou doutrina e jurisprudência reconhecendo a possibilidade desse tipo de liminar enquanto instrumento de efetividade e celeridade da prestação jurisdicional, não inviabilizando o contraditório e ampla defesa, apenas postergando essa garantia para buscar uma resposta mais rápida.

Marcelo Carvalho ressaltou que, no caso, a decisão não se enquadra nas restrições legais que buscam evitar liminares que possam atingir o interesse público e causar grave lesão à ordem, a saúde, a segurança e economia pública, sem a prévia ciência do Poder Público.

Para o magistrado, a não concessão da ordem permitiria que o município de Passagem Franca ficasse, injustificadamente, em condições precárias de segurança pública, ferindo princípios como o da dignidade da pessoa humana.

“O deferimento da liminar para melhorar a segurança no Município não prejudica o interesse público nem lhe causa qualquer dano ou prejuízo, pelo contrário, vai ao encontro de seu interesse”, avaliou.

O desembargador frisou ainda o dever da Administração Pública de estabelecer estrutura de segurança pública e instalações adequadas, assegurando também aos custodiados garantias mínimas previstas em leis e na Constituição Federal, que possibilitem a manutenção de sua saúde, segurança e higiene.

“Nosso ordenamento jurídico não admite as penas cruéis e o encarceramento de pessoas em ambiente insalubre, precário e superlotado”, afirmou Marcelo Carvalho.

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito de Paulino Neves, Raimundo de Oliveira Filho, acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de contratar servidor sem concurso público para exercer cargo na administração municipal. O processo foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Vicente de Paula.

A nomeação ilegal foi constatada após o funcionário ajuizar ação trabalhista contra o Município, ocasião em que ficou demonstrado que o mesmo exercera cargo público na Prefeitura de Paulino Neves entre os meses de junho de 2012 e maio de 2014.

Em recurso interposto junto ao TJMA, Raimundo de Oliveira Filho alegou que a denúncia do MPMA foi baseada exclusivamente em ação movida pelo servidor perante a Justiça do Trabalho, não tendo sido realizada qualquer investigação pelo órgão ministerial ou pela Polícia Judiciária com vistas a apurar o fato a ele imputado.

Sustenta que o Ministério Público deixou de inserir na peça acusatória o ato de nomeação do funcionário contratado, documento que, segundo ele, seria essencial para demonstração da prática do núcleo do tipo penal. Aponta também a ausência de comprovação de dano ao erário decorrente da conduta a ele atribuída e do texto da Lei Municipal que veda a contratação de pessoal sem prévio concurso público, fato que, na visão da defesa, caracterizaria ausência de justa causa. Pugna ainda pela rejeição da denúncia ou, subsidiariamente, que os autos sejam remetidos à primeira instância, ante a proximidade do término do seu mandato de prefeito do município de Paulino Neves.

O desembargador Vicente de Paula (relator) ressaltou que a denúncia contra o prefeito está lastreada com a Notícia de Fato nº 9421-500/2016, onde consta cópia reprográfica das principais peças que integram a Ação Trabalhista (nº 16107-74.2015.5.16.0018), ajuizada pelo servidor contratado irregularmente.

Nesse sentido, ele destacou a sentença proferida pela Justiça do Trabalho, que declarou nulo o contrato firmado entre o servidor e a Prefeitura, tendo em vista que foi desrespeitada a imposição constitucional de ocupação de cargos públicos mediante prévio concurso público, o que é suficiente para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

O magistrado destacou que a instauração de inquérito policial, civil ou qualquer outro procedimento administrativo não é requisito essencial à propositura da ação penal. “Tanto é assim que o Código de Processo Penal assevera expressamente que o Ministério Público dispensará o inquérito, se com a representação forem oferecidos elementos que o habilitem a promover a ação penal”, frisou.

O juiz Clésio Coelho Cunha, titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, negou pedido da defesa de Lucas Leite Porto, que requereu decretação de sigilo do processo durante a fase de instrução criminal no sentido de decretar sigilo processual no caso. Lucas é acusado de ter matado Mariana Costa, no último dia 13 de novembro. A defesa alegou a necessidade de resguardar valores constitucionais vigentes, entre os quais a presunção de inocência, os direitos individuais e intimidade dos envolvidos, do acusado, da vítima e de seus familiares, bem como a proteção da vinda instrução processual contra o sensacionalismo midiático.

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença da Comarca de Tutoia que condenou o ex-prefeito do Município, Egídio Francisco Conceição Junior, por atos de improbidade administrativa. Além da suspensão dos direitos políticos por oito anos, pagamento de multa civil no montante de R\$ 300 mil e ressarcimento ao erário no valor de R\$ 619 mil -, o ex-gestor público está proibido de contratar com o Poder Público e receber incentivos fiscais durante cinco anos.

O ex-prefeito foi condenado em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), afirmando que nos exercícios financeiros de 1998 e 1999 as contas públicas do Poder Executivo de Tutoia foram desaprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), resultando em atos de improbidade administrativa.

Egídio Francisco recorreu da sentença, argumentando que não houve intenção (dolo) na conduta, pois os recursos foram devidamente aplicados, não configurando atos de improbidade administrativa por falta de provas de danos à coletividade.

O relator do recurso, desembargador Antonio Guerreiro Junior, não acatou as alegações do ex-gestor. O magistrado ressaltou os fatos levantados pelo MPMA e pelo TCE, que concluíram pela irregularidade de procedimento licitatório e indevida renúncia de receitas públicas, referentes a despesas não comprovadas pelo Município, responsabilizando o ex-prefeito à reposição dos valores e ao pagamento de multa.

Para o desembargador Guerreiro Junior, foram demonstradas as condutas e o enquadramento nos atos de improbidade administrativa, assim como comprovada a má-fé do ex-gestor na malversação do dinheiro público.

O relator citou vários julgados de outros tribunais, entendendo que os atos de improbidade exigem apenas a caracterização da culpa, o que também foi demonstrado nos autos.

Ele afirmou que "os referidos processos de apreciação de contas do TCE/MA, como dito, trazem robustez de provas da má-fé do apelante na malversação do dinheiro público". - Apelação Cível nº 18.961-2014. **(Juliana Mendes - Asscom TJMA)**

Sentenças assinadas pela juíza Selecina Henrique Locatelli, titular da comarca de Arame, condenam o ex-prefeito do município João Menezes de Souza a ressarcir ao Erário o valor de R\$ 7.814.155,99 (sete milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). O valor deve ser corrigido monetariamente pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês. Na sentença, a magistrada determina ainda a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito por oito anos e proíbe o ex-gestor de contratar com o Poder Público por cinco anos.

As sentenças foram proferidas em ações de improbidade administrativa, interpostas pelo Ministério Público Estadual em desfavor do ex-prefeito por, respectivamente, prática de nepotismo na administração pública; irregularidades na prestação de contas do exercício de 2005, dispensa de licitação, notas fiscais falsas e não aplicação de recursos na área de educação; irregularidades na prestação de contas do exercício de 2006, dispensa de licitação e não aplicação de recursos na área de educação.

Notas fiscais falsas

Dentre as irregularidades praticadas na gestão do ex-prefeito e apontadas pelo MPE como as de maior gravidade, "a não aplicação da receita mínima na área da educação, a falta de aplicação de 60% dos recursos do FUNDEF na valorização dos profissionais do magistério, a ausência de licitação para aquisição de materiais diversos e de combustíveis, realização de obras e serviços de engenharia, utilização de notas fiscais falsas ou sem registro no órgão fazendário estadual, entre outras.

As irregularidades importariam danos ao erário municipal nos valores de R\$ 4.875.464,10 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) e R\$ 2.938.691,89 (dois milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), conforme informado nos processos 259-49.2011 e 177-81.2012, respectivamente. Somados, os valores correspondem ao montante a ser ressarcido pelo ex-gestor ao Erário.

Na ação que trata de nepotismo praticado pelo requerido, o autor relata a contratação de parentes do ex-prefeito, do vice-prefeito, de secretários e vereadores na gestão de João Menezes.